



BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 348, DE 26 DE MAIO DE 1.958

Handwritten notes:
28/12/89
4
Kautz

DISPÕE SOBRE RECLASSIFICAÇÃO DE CLASSE DO
PADRÃO DE VENCIMENTOS DO CARGO DE TE--
SOUREIRO.

Eu, SEBASTIÃO DE SOUZA BUENO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica reclassificado na Classe 6 da Tabela instituída pela Lei Municipal nº 253, de 12 de Novembro de 1.954, a contar de 1º de Janeiro de 1.957, o Padrão de vencimentos do cargo de Tesoureiro, lotado na Tesouraria - Diretoria de Finanças.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de Maio de mil novecentos e cinquenta e oito.

(Signature)

(SEBASTIÃO DE SOUZA BUENO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de Maio de mil novecentos e cinquenta e oito.

(Signature)

(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura